

de accôrdo com a Directoria da Instrucção Publica e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889;

Decreta:

Artigo unico. — Fica convertida em mixta a escola do sexo masculino do bairro do Tucura, municipio de Mogy-Mirim, creada pela lei n. 24 de 30 de Março de 1874; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 19 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇÁ

DECRETO N. 109 — de 19 de Dezembro de 1890

Converte em mixta a escola do sexo masculino do bairro do Pinhal, municipio de Santa Izabel

O Governador do Estado, attendendo á representação dos moradores do bairro do Pinhal, municipio de Santa Izabel, sobre a conveniencia de ser convertida em mixta a escola do sexo masculino daquelle bairro, de accôrdo com a Directoria da Instrucção Publica, ouvido o Conselho de Instrucção respectivo, e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do artigo 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889;

Decreta:

Artigo unico — Fica convertida em mixta a escola do sexo masculino do bairro do Pinhal, municipio de Santa Izabel, creada pela lei n. 33 de 24 de Março de 1876; revogadas as disposições em contrario.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 19 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇÁ

DECRETO N. 110 — de 22 de Dezembro de 1890

Crea o districto de paz de Pedreiras, no municipio de Amparo

O Governador do Estado de S. Paulo, attendendo ao que lhe requereu o cidadão João Pedro de Godoy Moreira, residente no bairro das Pedreiras, do municipio de Amparo; á representação de varios moradores do mesmo e á informação prestada pela ultima Camara Municipal daquelle cidade; e considerando que o desenvolvimento que tem tido o referido bairro, o augmento crescente de sua população e a distancia em que se acha da cidade de Amparo, tornam

uma necessidade publica inadiavel a creação alli de um districto de paz ; usando das attribuições conferidas pelo artigo 1.º do Decreto n. 861, de 13 de Outubro deste anno, explicado pelo Aviso de 9 de Dezembro corrente ;

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz das Pedreiras, no municipio de Amparo.

Artigo unico — Este districto terá por divisas as mesmas do actual districto de subdelegacia, creado por Acto de 20 de Agosto de 1889, que são as seguintes :

A começar no rio Jaguary, nas divisas de Joaquim Rodrigues de Paula Cruz e José Libanio de Abreu Soares, segue por estas até a fazenda de d. Maria Luiza Soares de Arruda, seguindo as divisas desta com Joaquim Celestino, até ao rio Camandocaia, subindo este até a fazenda do Barão de Itapema e pelas divisas deste, até ao espigão que divide com João Pedro de Godoy Moreira, e seguindo o espigão até ás duas pontes, no rio Camandocaia, e dahi acompanha a estrada de Coqueiros até á estrada do Cascalho, seguindo dahi em recta ás divisas de Anna Rodrigues do Espirito Santo e daqui a sahir na estrada velha de Campinas, seguindo por esta até a fazenda do finado Ignacio Bueno e daqui até o rio Jaguary e por este abaixo até a fazenda de Joaquim Paulino Barbosa Aranha, denominada—São José—abrangendo a fazenda de d. Francisca Albertina de Almeida e continuando pelo rio abaixo até ao ponto de partida.

O Secretario do Governo o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 22 de Dezembro de 1890.

JORGE TIBIRIÇA'

DECRETO N. 111 — de 29 de Dezembro de 1890

Transfere a escola do sexo masculino do bairro de Santa Cruz, municipio de Parahybuna, para o bairro da Barra, no dito municipio.

O Governador do Estado, attendendo ao que representou o Conselho de Instrução de Parahybuna, sobre a conveniencia da transferencia da escola do sexo masculino do bairro de Santa Cruz para o da Barra, ambos naquelle municipio, de accordo com a Directoria da Instrução Publica e no exercicio da attribuição conferida pelo § 2.º do artigo 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889 ;

Decreta :

Artigo unico. — Fica transferida a escola do sexo masculino do bairro de Santa Cruz para o da Barra, ambos.

